



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2498**

**Ji-Paraná (RO), 22 de fevereiro de 2017**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 03**  
**PORTARIAS.....PÁG. 03**

### DECRETOS

**DECRETO N. 7226/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a cessão do servidor municipal Nelson Luiz da Rosa, ao Município de Colniza – Mato Grosso.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 057/GAB/2017, da lavra do Prefeito Municipal de Colniza/MT,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **Nelson Luiz da Rosa**, Eletricista de Autos, matrícula nº 10810-1, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Colniza – Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Colniza/MT.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7227/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

**Prorroga o prazo previsto no artigo 4º do Decreto n. 4371/GAB/PM/JP/2015, relativo à Tomada de Contas Especial.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Procuradora-Geral do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto n.º 4371/GAB/PM/JP/2015, por mais **90 (noventa) dias**, para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Único.** A prorrogação de prazo deferida no *caput* à Comissão de Tomada de Contas Especial terá contagem iniciada no dia **1 de março de 2017**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7228/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Daiellen Martins Veronezi Modesto, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** requerimento da servidora Daiellen Martins Veronezi Modesto, e

**Considerando** o teor Memorando n. 095/SEMAS/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido, **Daiellen Martins Veronezi Modesto**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7229/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Aline Oliveira Filgueira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 094/SEMAS/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Aline Oliveira Filgueira**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7230/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Maria das Graças Antunes de Souza, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 094/SEMAS/2017, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Maria das Graças Antunes de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7231/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Debora Barroso de Oliveira, do cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 094/SEMAS/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Debora Barroso de Oliveira**, do cargo em

comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7232/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Eliane Fagundes Mendes, do cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 094/SEMAS/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Eliane Fagundes Mendes**, do cargo em comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7233/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Isabela Silva Alves, do cargo em comissão de Secretária Executiva de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 094/SEMAS/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Isabela Silva Alves**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva de Programas Especiais** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7234/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Marlete de Souza Teixeira, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Assistência Social às Famílias de Idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 094/SEMAS/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Marlete de Souza Teixeira**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Assistência Social às Famílias de Idosos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7235/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia José Marcos Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 098/SEMFAZ/17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **José Marcos Lopes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7236/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera servidores da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7236/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

## ANEXO ÚNICO

	Nome	Cargo Comissionado / Função Gratificada
1	Adriana Ricarte da Silva	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
2	Claudia Verdi Iaccino Siewerdt	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
3	Cléber da Silva Costa	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
4	Clodoaldo Correia Jose	Assessor Nível I, SEMAD
5	Clovis Aparecido Lima Araújo	Coordenador de Área I de Conservação e Manutenção de Patrimônio, SEMAD
6	Daniella Gylmara Roza Ferreira	Gerente de Apoio Administrativo, da SEMAD
7	Derlene Rodrigues Santos da Silva	Assessora Especial Nível V, SEMAD
8	Edson Souza de Andrade	Assessor Nível II, SEMAD
9	Elaine Cristina de Souza Soares	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
10	Gizele Ricardo Santiago	Assessora Especial Nível V, da SEMAD

11	Jéssika Olinda Luiz Gomes	Assessora Nível I, SEMAD
12	Jocelmira dos Santos Jordão	Assessora Especial Nível V, SEMAD
13	Katiuscia Gonçalves Delfino	Assessora Nível II, SEMAD
14	Luana Dias Santos	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
15	Márcia Pereira	Assessora Especial Nível V, SEMAD
16	Maria Aparecida Correa	Assessora Nível I, SEMAD
17	Mayara Magda Bailiote	Assessora Nível II, SEMAD
18	Meire Vam Aparecida Custódia	Assessora Especial Nível V, SEMAD
19	Michelly de Queiroz	Assessora Especial Nível V, SEMAD
20	Roberto Gutierrez da Rocha Filho	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
21	Rosangela Maria de Oliveira Leopoldino	Assessora Nível I, SEMAD
22	Selma de Jesus Cabral	Assessora Especial Nível V, SEMAD
23	Shirlei Maciel Arruda	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
24	Thais Vilas Boas Smeclato	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
25	Thaiza de Holanda Pereira	Assessora Nível II, SEMAD
26	Vaneide Gonçalves da Silva	Coordenadora de Área I de Manutenção e Conservação de Veículos Pesados, SEMAD
27	Viviane Scalzer Dalmagro	Assessora Especial Nível V, da SEMAD

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7237/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera servidores do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores do Gabinete do Prefeito, conforme descrito no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7237/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

## ANEXO ÚNICO

	Nome	Cargo Comissionado / Função Gratificada
1	Alciléia Mateus Monteiro	Coordenadora de Área I de Atendimento, Gabinete do Prefeito
2	Elaine Cristina Ramos Martins	Coordenadora de Área I de Atendimento, Gabinete do Prefeito
3	Elvira de Paiva Silva	Assessora Especial Nível II, Gabinete do Prefeito
4	Jackeline Francisco de Moura	Coordenadora de Área I de Atendimento, Gabinete do Prefeito
5	Karolyna Teixeira Perim	Assessora Nível III, Gabinete do Prefeito
6	Leticia Rodelini Martins	Assessora Nível II, Gabinete do Prefeito
7	Luciana Soares Vidal do Nascimento	Coordenadora de Área I de Atendimento, Gabinete do Prefeito
8	Maria de Fátima Inacio Martins	Assessora Especial Nível II, Gabinete do Prefeito
9	Paloma Barbosa Cuzzuol	Assessora Especial Nível IV, Gabinete do Prefeito
10	Patrícia de Fátima Barbosa de Moraes	Assessora Especial Nível II, Gabinete do Prefeito
11	Severina da Silva Nunes	Coordenadora de Área I de Atendimento, Gabinete do Prefeito
12	Simone Kais de Oliveira Joachimenco	Coordenadora de Área I de Atendimento, Gabinete do Prefeito
13	Suzana Costa Mugradbi	Assessora Especial Nível III, Gabinete do Prefeito
14	Tatiane Rodrigues Gatti	Assessora Especial Nível V, Gabinete do Prefeito
15	Terezinha de Fátima de Sousa Ferreira	Coordenadora de Área I de Atendimento, Gabinete do Prefeito
16	Valdenice do Amaral Santos	Assessora Especial Nível II, Gabinete do Prefeito

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7238/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

**Designa os servidores Armando Reigota Ferreira Filho e Cláudia Luciana Couy como autoridade sindicante a fim de realizarem os serviços que especifica.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Procuradoria-Geral do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores Armando Reigota Ferreira Filho e Cláudia Luciana Couy como autoridade sindicante, para



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódia Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

realizarem a revisão dos processos de sindicância administrativa autuados nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, que ainda não tiveram parecer conclusivos.

**Parágrafo Único.** Os servidores ora designados deverão além de revisar os processos, emitir parecer conclusivo de forma individualizada por processo, obedecendo as regras sindicantes da Lei Municipal 1405/2005 e demais normas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7239/GAB/PM/JP/2017**  
21 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Reinaldo Romaniuk, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Reinaldo Romaniuk**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9908/16/FPS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura da LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de registro de domínio, criação, customização e desenvolvimento de portal eletrônico com hospedagem, manutenção e atualização diária, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social, foi alterada para o dia 09 de março de 2017, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Permanecem inalteradas as demais condições previstas em Edital.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11652/16/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura da LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi alterada para o dia 09 de março de 2017, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Permanecem inalteradas as demais condições previstas em Edital.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 005/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**

14 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhor Pedro Cabeça Sobrinho adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Pedro Sobrinho Cabeça, CPF nº 220.011.402-82 e RG nº 243.154 SSP/RO, Secretaria Municipal de Planejamento, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 978/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Planejamento  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 1077 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Planejamento  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 1073 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 006/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**

14 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhor Renato Antonio Fuverk adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Renato Antônio Fuverk, CPF nº 306.219.179-15 e RG nº 20.60700 SSP/PR, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 978/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 405 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 409 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 007/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**

14 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhora Alekssandra Monteiro de Azevedo adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhora Alekssandra Monteiro de Azevedo, CPF nº 341.017.132-00 e RG nº 356.130 SSP/RO, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 978/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 504 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 008/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**

14 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhora Maria Sonia Reigota Ferreira adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Senhora Maria Sonia Reigota Ferreira, CPF nº 033.891.878-71 e RG nº 13.928.83 SSP/SP, Secretaria Municipal de Assistência Social, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 978/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 772 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 776 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 009/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**  
15 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhor Adirço Pedro da Silva adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Adirço Pedro da Silva, CPF nº 069.789.528-93 e RG nº 203.74218 SSP/SP, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 978/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 833 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 838 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 010/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**  
16 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhor Nestor Gontark, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Nestor Gontark, CPF nº 568.917.252-91 e RG nº 4.554.417-6 SSP/PR, Secretaria Municipal de Fazenda, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1930/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 124 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de terceiro  
Consumo: Ficha 129 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de

Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 011/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**  
16 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhor Antônio Marcos Gross dos Santos adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Antônio Marcos Gross dos Santos, CPF nº 593.433.112-49 e RG nº 580.329 SSP/RO, Secretaria Municipal de Educação, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 2005/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 221 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de

Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 012/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**

“Dispõe sobre a Fruição de Férias do servidor, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

Considerando que devido à necessidade dos serviços do (a) servidor (a) em sua unidade de lotação, conforme exposição de motivos apresentado pela chefia imediata,

**Art. 1º** Suspendeu com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias da servidora **Luana Gomes dos Santos**, matrícula 94766, lotado no Gerente Geral de Arrecadação – GGA/SEMFAZ, **marcada para março/17.**

**Art. 2º** Fica estipulado a fruição de férias a parti de 13/março/17.

Informo que a servidora já recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 013/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**  
16 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhora Sonete Diogo Pereira, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhora Sonete Diogo Pereira, CPF nº 485.640.280-34, Secretaria Municipal de Fazenda, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 998/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Fazenda  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 124 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da

prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 014/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**  
20 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhora Maria da Penha dos Santos, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhora Maria da Penha dos Santos, CPF nº 271.998.272-53, Secretaria Municipal de Administração, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1998/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 99 – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Órgão - Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.30.39.00 – Serviços de Terceiros  
Consumo: Ficha 103 – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 015/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017**  
21 de Fevereiro de 2017.

“Concede ao Senhora Ana Maria Santos Forte, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhora Ana Maria Santos Forte, CPF nº 599.523.0026-63, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1871/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 627 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.30.39.00 – Serviços de Terceiros  
Consumo: Ficha 629 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 016/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017  
22 de Fevereiro de 2017.

Consumo: Ficha 221 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

“Concede ao Senhora Leiva Custódio Pereira, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhora Leiva Custódio Pereira, CPF nº 595.500.232-49, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº /2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão - Secretaria Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.30.39.00 – Serviços de Terceiros

Consumo: Ficha 226 – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei

nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

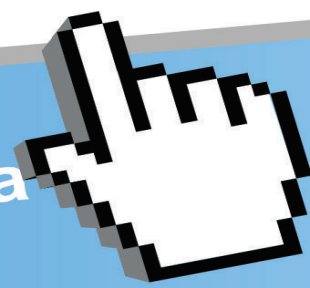
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC  
Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão



# Sangue é vida!

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# Doe sangue você também!

